CREFITO 8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272– HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
33/2026

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
UASG 926349

OBJETO
Insumos descartáveis

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 955,59 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL
Dia 11 de novembro de 2026.
www.gov.br/compras

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADAS
Sim

CREFITO 8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272– HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba / PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, com critérios de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 12.807/2025 e da Instrução Normativa Seges / ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/11/2026
Horário da Fase de Lances: 08h às 14h
Link: www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Entrega única

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é aquisição de insumos descartáveis para atender a demanda da Sede e das Subsedes do Crefito-8, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens com participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 2,00 (dois reais)**.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os critérios de habilitação encontram-se descritos no item 8.4 do Termo de Referência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os critérios de infrações e sanções administrativas encontram-se descritos no item 7 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO A – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO B – Termo de Proposta;

SEI nº 08.0816.000159/2026-16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de insumos descartáveis para atender a demanda da Sede e das Subsedes do Crefito-8, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	1	Copo descartável 180 ml branco ou transparente em polipropileno (PP). O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade, aprovada pelo INMETRO.	617347	Pacote 100 unidades	18	R$ 6,03	R$ 108,54
	2	Filtro/coador de papel 103 que mantenha o pó de café e a água juntos no tempo adequado para produção da bebida.	618274	Pacote 30 unidades	15	R$ 4,93	R$ 73,95
	3	Guardanapo de mesa branco, aprox. 24X22, folha simples, 100% celulose virgem, não recicladas, em papel de rápida absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades.	392703	Pacote 50 unidades	18	R$ 2,73	R$ 49,14

	4	Mexedor plástico para café, material plástico e resistente, com 11 cm e próprio para copos padrão de até 200 ml. Convencional (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparente, com todos os mexedores voltados para o fundo de modo a garantir o manuseio no lado que não terá contato com o alimento, assegurando em uso higiênico do produto. Os pacotes possuem identificação da empresa, CNPJ, data de fabricação e quantidade.	260613	Pacote 500 unidades	2	R$ 15,26	R$ 30,52
	5	Papel higiênico folha simples de qualidade, 100% celulose virgem, não recicladas, em papel de rápida absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Rolos de 30m	314743	Pacote 4 rolos	3	R$ 4,47	R$ 13,41
	6	Papel higiênico branco 100% celulose virgem, não recicladas, em papel de rápida absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Rolos de 300m	233648	Pacote 8 rolos	2	R$ 71,06	R$ 142,12
	7	Papel toalha, interfolhado, folha dupla, 100 % celulose virgem, com fibras naturais, gofrada, macio, absorvente e homogêneo, resistente: não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico) e deverá apresentar resistência adequada à tração. Medida mínima da folha: 23 X 21 cm. TOTAL = 16.000 folhas	319232	Pacote com 1000 folhas	16	R$ 28,86	R$ 461,76

	8	Saco de lixo 50 litros azul, reforçado, multisolda no fundo, medindo 63X80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor	376222	Pacote 100 unidades	1	R$ 76,15	R$ 76,15
	VALOR TOTAL DO GRUPO						**R$ 955,59**

1.2. O(s) ben(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como **comum,** pois são definidos neste termo de referência por meio de especificações de qualidade usual e amplamente encontradas no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da aquisição.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até a data do recebimento definitivo e pagamento.

1.4. O custo estimado total para aquisição dos itens é de **R$ 955,59** (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima descrita.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de insumos descartáveis como copos descartáveis, guardanapos de mesa, mexedores de café, filtro de café, papel toalha, papel higiênico e sacos para acondicionamento de lixo é indispensável para a manutenção das condições mínimas de higiene, organização e acolhimento no ambiente de trabalho e nas áreas de atendimento ao público do Crefito-8.
2.2. Esses materiais desempenham papel fundamental no suporte às atividades administrativas e operacionais, pois possibilitam a complementação da higiene pessoal e a preservação da limpeza dos ambientes, evitando riscos sanitários, desconforto aos usuários e interrupções nas rotinas de trabalho.
2.3. A ausência de papel toalha ou papel higiênico, por exemplo, impactaria na higiene básica dos sanitários e a indisponibilidade de sacos de lixo comprometeria o descarte adequado de resíduos. São detalhes que, embora não chamem atenção quando estão disponíveis, tornam-se rapidamente um problema quando faltam, comprometendo diretamente a salubridade das instalações, gerando insatisfação dos usuários e prejuízo à imagem institucional
2.4. Diante disso, a contratação justifica-se não apenas pela reposição de materiais de consumo, mas como medida preventiva e estratégica para garantir continuidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e com as diretrizes dos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de insumos descartáveis, a serem disponibilizados na sede e subsedes do CREFITO-8. A contratação busca assegurar o abastecimento contínuo dos itens, fortalecendo o acolhimento institucional dos usuários internos e visitantes.

3.2. Cada produto deverá ter as características descritas no item 1, assim como:

- Copo descartável – destacar-se facilmente de outro copo sem riscos de cortes manuais, não amassar facilmente na manipulação e sem pequenos furos, de modo a vazar o conteúdo do copo.
- Papel higiênico 30m – apresentar maciez e não desmanchar facilmente ao puxar do rolo.
- Papel higiênico 300m - apresentar maciez e não desmanchar facilmente ao puxar do rolo e ter as dimensões compatíveis com os dispensers instalados no Crefito-8.
- Papel toalha - folha dupla e interfolhada, não desmanchar nas mãos ao secar, ter resistência na tração da folha de modo a garantir que não rasgue facilmente, e dimensões compatíveis com os dispensers instalados no Crefito-8.
- Saco de lixo 50L azul – dimensões do produto compatíveis com as lixeiras do Crefito-8, não rasgar ou desfazer facilmente e não apresentar furos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme disposto no **artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio orientador das contratações públicas.

4.2. Os copos descartáveis e os sacos de lixo azul deverão ser recicláveis após o uso. Os sacos de lixo preto poderão ser oxibiodegradáveis.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de aquisição de materiais padronizados, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa contratada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Da garantia

4.4. O prazo de validade mínima dos produtos deverá ser de 6 (seis) meses contados a partir da data da entrega.

4.5. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem e protegidas contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega.

4.6. Para recebimento do material será verificado, no ato da entrega dos produtos, as especificações constantes nas embalagens (data de validade), as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, lacre, etc);

4.7. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivar a competitividade e gerar empregos;

4.9. Considerando que há disponibilidade de fornecedores desse porte para o objeto, a contratação buscará priorizar essas empresas, aplicando nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Da Proposta

4.10. Durante a disputa, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações: marca do produto, identificação do nome produto e da linha comercial (ex: copo descartável), descrição da unidade de medida, valor unitário, valor total e valor total do grupo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A solicitação dos itens será requerida mediante envio de Autorização de Fornecimento, ao e-mail cadastrado à época da disputa. Caso haja alteração, o Crefito-8 deverá ser comunicado imediatamente por meio do e-mail dlc@crefito8.gov.br, para que não haja ocorrência de atraso de pedidos e outras intercorrências.

5.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais no endereço citado.

5.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Local de Entrega

5.3. A entrega do objeto deverá ocorrer de segunda a sexta (dias úteis), entre 9 e 16hrs, no seguinte endereço:

- Sede Curitiba- Rua João David Perneta, 31 – Hugo Lange - CEP 80040-330 – Curitiba – PR.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os insumos, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Autorização de Fornecimento, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Para recebimento do produto será verificado, no ato da entrega a data de validade, a integridade das embalagens (estado de conservação, lacre, etc) e se condiz com o pactuado na Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da utilização da Autorização de Fornecimento, as entregas eventualmente programadas serão readequadas mediante despacho da autoridade competente.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O e-mail de comunicação será o dlc@crefito8.gov.br .

6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada por funcionário designado do Crefito-8.

Fiscalização

6.7. O funcionário designado acompanhará a execução da Autorização de Fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O funcionário anotará no Termo de Recebimento Provisório todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o funcionário emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.10. O funcionário informará ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Autorização de Fornecimento na data aprazada, o funcionário comunicará o fato ao Gestor de Contrato.

6.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.12.1. Ao receber o material, deverá verificar se o produto recebido está de acordo com o descritivo da Autorização de Fornecimento;

6.12.2. Deverá verificar se a data de validade está conforme o item 4.4. e se as embalagens estão de acordo com o item 4.5;

6.12.3. Ao receber os produtos deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório e apontar se há necessidades de correções e/ou substituição do produto;

6.12.4. Após atendimento da Autorização de Fornecimento, em acordo com o Termo de Referência e possíveis correções, deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.14. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor de Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. O Fiscal Administrativo também fará a consulta ao SICAF antes de disponibilizar para pagamento. Demais certidões estão descritas no item 7.5.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. acompanhar os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução da autorização de fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.2. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.3. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.4. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 140, inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. entrega integral ou parcial dos itens, conforme a solicitação constante na autorização de fornecimento;

7.3.2. conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

7.3.3. apresentação da Nota Fiscal compatível com os itens efetivamente entregues e aprovados;

7.3.4. aprovação no recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.5. ausência de avarias, vencimentos próximos ou embalagens em desacordo com o previsto;

7.3.6. entrega dentro do prazo estabelecido na autorização de fornecimento;

7.3.7. aprovação das amostras, quando exigidas, como condição para a contratação.

Pagamento

7.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por funcionário designado para acompanhamento da entrega, de acordo com Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, e condições dispostas no Art. 8 da Resolução CREFITO-8 nº 131.

7.5. Em cumprimento às obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar também, as seguintes documentações:

a) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total dos artigos solicitados, com as devidas especificações e, mediante a apresentação completa da documentação prevista nos itens 7.4 e 7.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Constatada qualquer divergência ou irregularidade nas certidões entregues, a CONTRATADA será contatada para as devidas correções, visto que o pagamento está condicionado, à apresentação correta da documentação.

7.8. Em caso de dúvida ou esclarecimentos, o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

a) folha de pagamento do mês anterior;

b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I X N X VP, sendo:

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.10. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses da data limite da apresentação das propostas.

Reajuste

7.11. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice de correção monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.12. Justifica-se a adoção do IPCA por se tratar de índice oficial, amplamente utilizado nas contratações públicas para aquisição de bens de consumo, refletindo de forma geral a variação dos preços na economia,

especialmente dos custos associados a insumos, materiais e mercadorias. Por ser um índice de inflação que abrange famílias com renda de 1 a 40 salários-mínimos, o IPCA apresenta aderência adequada à composição de preços dos produtos de limpeza objeto desta contratação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.14. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.14.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.14.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.14.4. Multa:

7.14.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.14.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.14.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.14.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.14.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.14.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.14.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.14.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 8% (oito por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea

7.14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.14.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.14.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.14.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.14.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.14.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.14.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.14.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.14.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.14.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE RECEBIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, incisos II, Decreto nº 12.807/2025 e o art. 4º, II, da IN SEGES/ME nº 67/2021, com o objetivo de assegurar maior eficiência administrativa e economicidade.

8.1.1. A opção pela dispensa decorre em razão do baixo valor da contratação, de **R$ 955,59** (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A aquisição parcelada deste valor elevaria custos de frete, reduzindo interesse das empresas fornecedoras, aumentando o risco de insucesso na contratação.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do lote único.

Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento ocorrerá em entrega única, em razão da natureza do bem e da baixa complexidade da contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, é de **R$ 955,59** (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos pela seguinte dotação*: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016-Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11.2. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Modelo Autorização de Fornecimento;

b) Anexo II – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

c) Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAYANE GONCALVES FORTES LEITHOLD
Data: 06/11/2026 16:36:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dayane G. F. Leithold
Assistente Administrativo

CREFITO 8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272– HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento vinculada ao Processo SEI nº XXX, conforme nota de disponibilidade orçamentária XXXX.

Entrega para Unidade de XXXX (endereço da entrega)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Fornecedor: XXXXX		
Endereço: XXXX		
CNPJ/MF: XXXX	**Bairro: XXXX**	**CEP:** XXXXX
Município: XXXX	**UF: XX**	**Telefone / Fax: XXXX**
Representante Legal: XXXX		
***E-mail*:** XXXXX		
Total da AF	**XXXX**	

ATENÇÃO:
1) Emitir Nota Fiscal em nome de: **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99**, sob pena de aplicação de sanções nos termos do Termo de Referência.
2) Para efeitos de pagamento, apresentar os documentos arrolados no item 7.5 do Termo de Referência.
3) O pagamento será realizado **até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o item 7.6 do TR,** após a entrega e recebimento definitivo do objeto, acompanhado dos documentos exigidos no Edital.
4) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na execução do contrato estarão sujeitas as sanções previstas.
5) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Termo de Referência seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento do certame.
6) O fornecimento dar-se-á a partir da confirmação do recebimento desta autorização, por *e-mail,* telefonema ou whatsapp.
7) **Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Assinatura do responsável

ANEXO II

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, o (a) Fiscal de Contrato, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, procedeu completa vistoria dos itens recebidos, observando a adequação ao Termo de Referência, para efeito de Recebimento Provisório do objeto discriminado a seguir.

1 – DADOS CONTRATUAIS

1.1 – **OBJETO**:
1.2 – **CONTRATADA**:
1.3 – **VALOR:**
1.4 – **PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA**:

2 – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – OBJETO EM CONFORMIDADE

2.2 – RESSALVAS

3 – CONCLUSÃO E PARECER

Curitiba, _____ de _____ de 202__.

Responsável pelo Recebimento

ANEXO III

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, o (a) fiscal técnico do contrato, _____, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, procedeu completa vistoria dos itens recebidos, observando a adequação ao Termo de Referência, para efeito de Recebimento Definitivo do objeto discriminado a seguir.

1 – DADOS CONTRATUAIS

1.1 – **OBJETO**:
1.2 – **CONTRATADA**:
1.3 – **VALOR**: R$ _____ (_____), nota fiscal nº _____.
1.4 – **PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA**:

DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO

2 – CONCLUSÃO E PARECER

Curitiba, _____ de _____ de 202__.

Responsável pelo Recebimento

CREFITO 8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272– HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos
Ref.: Dispensa Eletrônica nº_____
Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta Dispensa, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Aviso de contratação citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

a. Examinou cuidadosamente todo o Aviso de contratação e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Aviso;
b. Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
c. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
d. Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
e. Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura
(representante legal)